



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Diretoria da Faculdade de Educação

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco G - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4163 - www.faced.ufu.br - faced@ufu.br



INFORME

Processo nº 23117.016554/2026-64

EDITAL DIRFACED Nº 7/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE AGENTE MEDIADOR DO MOODLE PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EXTENSÃO A DISTÂNCIA, VINCULADO AO CENTRO COLABORADOR DE APOIO AO MONITORAMENTO E À GESTÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS- CECAMPE SUDESTE/UFU- 2ª EDIÇÃO.

RELATÓRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO- RESULTADO PRELIMINAR

No período de 16/03/2026 a 10/04/2026 foram recebidas 257 (duzentas e cinquenta e sete) inscrições de candidatos/as, via e-mail (sec.cecampeufu@proex.ufu.br), assim distribuídas:

DISTRIBUIÇÃO DAS INSCRIÇÕES	
Ampla concorrência	208 inscrições
Cotas	49 inscrições

Não foram aceitas inscrições encaminhadas fora do prazo estipulado pelo edital, conforme Item 7 e conforme item 5.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou com documentação incompleta ou via procuração.

A Comissão recebeu um e-mail de michel***.***res@*****.**.gov.br, porém a inscrição não foi computada, pois não houve acesso aos documentos, descumprindo o edital em seus itens 5.6. *O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. 5.7. A documentação enviada deverá estar legível, completa e em arquivo não corrompido. 5.9. O/a candidato/a se responsabiliza pelas informações prestadas na inscrição neste certame. 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. 5.14. A Faculdade de Educação não se responsabiliza por qualquer problema na submissão de inscrições por eventuais falhas de conexões com internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados e arquivos. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de inscrições após o prazo. Recomenda-se que as inscrições sejam encaminhadas com prudente antecedência.*

A avaliação das inscrições encaminhadas para as vagas de Cotas foi realizada por Comissão específica, a partir da análise da documentação encaminhada, conforme itens 3.6 e 5.3.10 do edital. A partir das avaliações documentais, segue o resultado das análises não deferidas, conforme a seguir:

Nº	CPF do/a candidato/a	Cota	Resultado	Justificativa
1.	008.3 **.*** - 70	PP	Indeferida. Candidato/a Desclassificado/a	<p>A documentação não foi encaminhada conforme itens: 3.6. Para os/as candidatos/as cotistas PPI, deverão apresentar fotografia e vídeo com sua autodeclaração de raça/cor. Tanto a fotografia quanto o vídeo deverão ter boa qualidade e realizados em local de iluminação natural. Não deverão estar com maquiagem, nem utilizando óculos e nem com cabelos presos, em conformidade com as diretrizes da heteroidentificação. 5.3.10.2. Pessoas pretas/pardas deverão apresentar fotografia, vídeo e a autodeclaração de raça/cor devidamente assinada no ato da sua inscrição, conforme ANEXO 3. 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. 5.7. A documentação enviada deverá estar legível, completa e em arquivo não corrompido. Portanto, conforme edital item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. Portanto, conforme edital item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.</p>

2.	014.5 **.*** - 86	PP	Indeferida. Candidato/a Desclassificado/a	<p>A documentação não foi encaminhada conforme itens: 3.6. Para os/as candidatos/as cotistas PPI, deverão apresentar fotografia e vídeo com sua autodeclaração de raça/cor. Tanto a fotografia quanto o vídeo deverão ter boa qualidade e realizados em local de iluminação natural. Não deverão estar com maquiagem, nem utilizando óculos e nem com cabelos presos, em conformidade com as diretrizes da heteroidentificação. 5.3.10.2. Pessoas pretas/pardas deverão apresentar fotografia, vídeo e a autodeclaração de raça/cor devidamente assinada no ato da sua inscrição, conforme ANEXO 3. 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. 5.7. A documentação enviada deverá estar legível, completa e em arquivo não corrompido. Portanto, conforme edital item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. Portanto, conforme edital item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.</p>
----	----------------------	----	---	---

3.	029.2 **.*** - 10	PP	Indeferida. Candidato/a Desclassificado/a	<p>A documentação não foi encaminhada conforme itens 3.6. Para os/as candidatos/as cotistas PPI, deverão apresentar fotografia e vídeo com sua autodeclaração de raça/cor. Tanto a fotografia quanto o vídeo deverão ter boa qualidade e realizados em local de iluminação natural. Não deverão estar com maquiagem, nem utilizando óculos e nem com cabelos presos, em conformidade com as diretrizes da heteroidentificação; 5.3.10.2. Pessoas pretas/pardas deverão apresentar fotografia, vídeo e a autodeclaração de raça/cor devidamente assinada no ato da sua inscrição, conforme ANEXO 3 e 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital.</p>
----	----------------------	----	---	--

4.	037.7 **.*** - 17	PP	Indeferida. Candidato/a Desclassificado/a	<p>A documentação não foi encaminhada conforme itens 3.6. Para os/as candidatos/as cotistas PPI, deverão apresentar fotografia e vídeo com sua autodeclaração de raça/cor. Tanto a fotografia quanto o vídeo deverão ter boa qualidade e realizados em local de iluminação natural. Não deverão estar com maquiagem, nem utilizando óculos e nem com cabelos presos, em conformidade com as diretrizes da heteroidentificação e 5.3.10.2. Pessoas pretas/pardas deverão apresentar fotografia, vídeo e a autodeclaração de raça/cor devidamente assinada no ato da sua inscrição, conforme ANEXO 3. 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital.</p>
5.	040.4 **.*** - 00	PP	Indeferida. Candidato/a Desclassificado/a	<p>Ausência de características fenotípicas visíveis (cor da pele, traços faciais e textura capilar analisados em conjunto) que identifiquem a pessoa candidata como negra (preta ou parda). O critério legal é estritamente fenotípico (aparência), não se admitindo alegação de ancestralidade.</p>

6.	045.6 **.*** - 80	PP	Indeferida. Candidato/a Desclassificado/a	<p>A documentação não foi encaminhada conforme itens 3.6. Para os/as candidatos/as cotistas PPI, deverão apresentar fotografia e vídeo com sua autodeclaração de raça/cor. Tanto a fotografia quanto o vídeo deverão ter boa qualidade e realizados em local de iluminação natural. Não deverão estar com maquiagem, nem utilizando óculos e nem com cabelos presos, em conformidade com as diretrizes da heteroidentificação; 5.3.10.2. Pessoas pretas/pardas deverão apresentar fotografia, vídeo e a autodeclaração de raça/cor devidamente assinada no ato da sua inscrição, conforme ANEXO 3 e 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital.</p>
----	----------------------	----	---	--

7.	056.0 **.*** - 07	PP	Indeferida. Candidato/a Desclassificado/a	<p>A documentação não foi encaminhada conforme itens 3.6. Para os/as candidatos/as cotistas PPI, deverão apresentar fotografia e vídeo com sua autodeclaração de raça/cor. Tanto a fotografia quanto o vídeo deverão ter boa qualidade e realizados em local de iluminação natural. Não deverão estar com maquiagem, nem utilizando óculos e nem com cabelos presos, em conformidade com as diretrizes da heteroidentificação; 5.3.10.2. Pessoas pretas/pardas deverão apresentar fotografia, vídeo e a autodeclaração de raça/cor devidamente assinada no ato da sua inscrição, conforme ANEXO 3 e 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital.</p>
				<p>A documentação não foi encaminhada conforme itens 3.6. Para os/as candidatos/as cotistas PPI, deverão apresentar fotografia e vídeo com sua autodeclaração de raça/cor. Tanto a fotografia quanto o vídeo deverão ter boa qualidade e realizados em local de iluminação natural. Não deverão estar com maquiagem, nem utilizando óculos e nem com cabelos presos, em conformidade com as diretrizes da heteroidentificação; 5.3.10.2. Pessoas pretas/pardas deverão apresentar fotografia, vídeo e a autodeclaração de raça/cor</p>

8.	069.0 **.*** - 79	PP	Indeferida. Candidato/a Desclassificado/a	<p>devidamente assinada no ato da sua inscrição, conforme ANEXO 3 e 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. A pessoa candidata também não comprova o requisito mínimo conforme item 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação e 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital.</p>
----	----------------------	----	---	---

9.	083.6 **.*** - 03	PCD e PP	Indeferida. Candidato/a Desclassificado/a	O atestado apresentado não contemplou aptidão para o enquadramento da vaga como PCD. Não encaminhou o vídeo conforme itens 3.6 Para os/as candidatos/as cotistas PPI, deverão apresentar fotografia e vídeo com sua autodeclaração de raça/cor . Tanto a fotografia quanto o vídeo deverão ter boa qualidade e realizados em local de iluminação natural. Não deverão estar com maquiagem, nem utilizando óculos e nem com cabelos presos, em conformidade com as diretrizes da heteroidentificação; 5.3.10.2. Pessoas pretas/pardas deverão apresentar fotografia, vídeo e a autodeclaração de raça/cor devidamente assinada no ato da sua inscrição, conforme ANEXO 3.
10.	089.5 **.*** - 27	PP	Indeferida. Candidato/a Desclassificado/a	Ausência de características fenotípicas visíveis (cor da pele, traços faciais e textura capilar analisados em conjunto) que identifiquem a pessoa candidata como negra (preta ou parda). O critério legal é estritamente fenotípico (aparência), não se admitindo alegação de ancestralidade.
11.	095.1 **.*** - 40	PP	Indeferida. Candidato/a Desclassificado/a	Ausência de características fenotípicas visíveis (cor da pele, traços faciais e textura capilar analisados em conjunto) que identifiquem a pessoa candidata como negra (preta ou parda). O critério legal é estritamente fenotípico (aparência), não se admitindo alegação de ancestralidade.
12.	112.0 **.*** - 54	PP	Indeferida. Candidato/a Desclassificado/a	Ausência de características fenotípicas visíveis (cor da pele, traços faciais e textura capilar analisados em conjunto) que identifiquem a pessoa candidata como negra (preta ou parda). O critério legal é estritamente fenotípico (aparência), não se admitindo alegação de ancestralidade.

13.	140.5 **.*** - 94	Indígena	Indeferida. Candidato/a transferido para Ampla Concorrência	A categoria 'indígena' não está contemplada nas modalidades de reserva de vagas deste instrumento convocatório, conforme descrito no item 5.3.10.2. do edital. Portanto, levando em consideração o item 9.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Cecampe Sudeste, o candidato foi transferido para as vagas na categoria de Ampla Concorrência.
14.	148.2 **.*** - 23	PP	Indeferida. Candidato/a Desclassificado/a	A documentação não foi encaminhada conforme itens 3.6. Para os/as candidatos/as cotistas PPI, deverão apresentar fotografia e vídeo com sua autodeclaração de raça/cor. Tanto a fotografia quanto o vídeo deverão ter boa qualidade e realizados em local de iluminação natural. Não deverão estar com maquiagem, nem utilizando óculos e nem com cabelos presos, em conformidade com as diretrizes da heteroidentificação; 5.3.10.2. Pessoas pretas/pardas deverão apresentar fotografia , vídeo e a autodeclaração de raça/cor devidamente assinada no ato da sua inscrição, conforme ANEXO 3 e 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital.

15.	165.3 **.*** - 07	PP	Indeferida. Candidato/a Desclassificado/a	<p>A documentação não foi encaminhada conforme itens 3.6. Para os/as candidatos/as cotistas PPI, deverão apresentar fotografia e vídeo com sua autodeclaração de raça/cor. Tanto a fotografia quanto o vídeo deverão ter boa qualidade e realizados em local de iluminação natural. Não deverão estar com maquiagem, nem utilizando óculos e nem com cabelos presos, em conformidade com as diretrizes da heteroidentificação; 5.3.10.2. Pessoas pretas/pardas deverão apresentar fotografia, vídeo e a autodeclaração de raça/cor devidamente assinada no ato da sua inscrição, conforme ANEXO 3 e 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital.</p>
-----	----------------------	----	---	--

16.	194.0 **.*** - 07	PP	Indeferida. Candidato/a Desclassificado/a	<p>A documentação não foi encaminhada conforme itens 3.6. Para os/as candidatos/as cotistas PPI, deverão apresentar fotografia e vídeo com sua autodeclaração de raça/cor. Tanto a fotografia quanto o vídeo deverão ter boa qualidade e realizados em local de iluminação natural. Não deverão estar com maquiagem, nem utilizando óculos e nem com cabelos presos, em conformidade com as diretrizes da heteroidentificação; 5.3.10.2. Pessoas pretas/pardas deverão apresentar fotografia, vídeo e a autodeclaração de raça/cor devidamente assinada no ato da sua inscrição, conforme ANEXO 3 e 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. O candidato também não comprova o requisito mínimo conforme item 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital.</p>
-----	----------------------	----	---	--

17.	259.8 **.*** - 80	PP	Indeferida. Candidato/a Desclassificado/a	<p>A documentação não foi encaminhada conforme itens 3.6. Para os/as candidatos/as cotistas PPI, deverão apresentar fotografia e vídeo com sua autodeclaração de raça/cor. Tanto a fotografia quanto o vídeo deverão ter boa qualidade e realizados em local de iluminação natural. Não deverão estar com maquiagem, nem utilizando óculos e nem com cabelos presos, em conformidade com as diretrizes da heteroidentificação; 5.3.10.2. Pessoas pretas/pardas deverão apresentar fotografia, vídeo e a autodeclaração de raça/cor devidamente assinada no ato da sua inscrição, conforme ANEXO 3 e 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital.</p>
-----	----------------------	----	---	--

18.	664.0 **.*** - 20	PP	Indeferida. Candidato/a Desclassificado/a	<p>A documentação não foi encaminhada conforme itens 3.6. Para os/as candidatos/as cotistas PPI, deverão apresentar fotografia e vídeo com sua autodeclaração de raça/cor. Tanto a fotografia quanto o vídeo deverão ter boa qualidade e realizados em local de iluminação natural. Não deverão estar com maquiagem, nem utilizando óculos e nem com cabelos presos, em conformidade com as diretrizes da heteroidentificação; 5.3.10.2. Pessoas pretas/pardas deverão apresentar fotografia, vídeo e a autodeclaração de raça/cor devidamente assinada no ato da sua inscrição, conforme ANEXO 3 e 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital.</p>
-----	----------------------	----	---	--

19.	703.4 **.*** - 78	PP	Indeferida. Candidato/a Desclassificado/a	<p>A documentação não foi encaminhada conforme itens 3.6. Para os/as candidatos/as cotistas PPI, deverão apresentar fotografia e vídeo com sua autodeclaração de raça/cor. Tanto a fotografia quanto o vídeo deverão ter boa qualidade e realizados em local de iluminação natural. Não deverão estar com maquiagem, nem utilizando óculos e nem com cabelos presos, em conformidade com as diretrizes da heteroidentificação; 5.3.10.2. Pessoas pretas/pardas deverão apresentar fotografia, vídeo e a autodeclaração de raça/cor devidamente assinada no ato da sua inscrição, conforme ANEXO 3 e 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital.</p>
-----	----------------------	----	---	--

20.	874.3 **.*** - 10	PP	Indeferida. Candidato/a Desclassificado/a	A documentação não foi encaminhada conforme itens 3.6. Para os/as candidatos/as cotistas PPI, deverão apresentar fotografia e vídeo com sua autodeclaração de raça/cor. Tanto a fotografia quanto o vídeo deverão ter boa qualidade e realizados em local de iluminação natural. Não deverão estar com maquiagem, nem utilizando óculos e nem com cabelos presos, em conformidade com as diretrizes da heteroidentificação; 5.3.10.2. Pessoas pretas/pardas deverão apresentar fotografia, vídeo e a autodeclaração de raça/cor devidamente assinada no ato da sua inscrição, conforme ANEXO 3 e 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital.
-----	-------------------	----	---	---

Após validação das inscrições dos candidato/as às vagas de Cotas, as inscrições válidas ficaram distribuídas conforme a seguir:

DISTRIBUIÇÃO DAS INSCRIÇÕES VÁLIDAS	
Ampla concorrência	209
Cotas	29

No período de 11 a 13 de abril de 2026 foi realizada a Primeira Fase do processo de seleção com a análise documental das inscrições válidas, sendo realizada a análise dos documentos de inscrição, conforme item 5 e requisitos mínimos no item 3. Esta fase foi de caráter eliminatório e desclassificou 82 (oitenta e dois) candidatos/as, conforme especificado a seguir:

DESCLASSIFICADOS

CPF Candidato/a	COTA	JUSTIFICATIVA
001.5 **.*** - 65	NÃO	DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. Não encaminhou comprovante de vínculo para os requisitos da vaga atualizado.
005.2 **.*** - 32	NÃO	DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital item 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo para os requisitos da vaga atualizado.
010.4 **.*** - 00	NÃO	DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.4. Cópia frente e verso do Diploma do Curso de Graduação (Licenciatura ou Bacharelado) ou atestado de conclusão do curso, obtido em instituição credenciada pelo MEC. 5.3.5. Título de eleitor. 5.3.6. Certidão de quitação eleitoral atualizada. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital item 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo para os requisitos da vaga atualizado e não encaminhou todos os documentos obrigatório para inscrição.

013.9 **.*** - 09	NÃO	DESCCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital item 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação.
022.5 **.*** - 60	NÃO	DESCCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de servidor público efetivo atualizado.

024.1 **.*** - 40	NÃO	<p>DESCCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.5. Título de eleitor. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.8. Formulário de Avaliação do Currículo (ANEXO 2). 5.4. Todos os documentos de inscrição deverão estar digitalizados em PDF, obrigatoriamente. 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação; não encaminhou todos os documentos em pdf e não encaminhou todos os documentos obrigatórios para inscrição.</p>
026.4 **.*** - 94	NÃO	<p>DESCCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. Não encaminhou comprovante de vínculo para os requisitos da vaga atualizado.</p>

027.8 **.*** - 57	NÃO	DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.8.2. Os itens que não tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 5.3.9 , não serão considerados pela Comissão Avaliadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos e 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...) , sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo servidor público efetivo atualizado.
029.4 **.*** - 16	NÃO	DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 5.3.1. Ficha de Inscrição (ANEXO 1), devidamente preenchida e assinada . 5.3.5. Título de eleitor . 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. Não assinou Anexo 1 e não encaminhou todos os documentos obrigatório para inscrição.
030.3 **.*** - 88	NÃO	DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 5.3.1. Ficha de Inscrição (ANEXO 1), devidamente preenchida e assinada . Portanto, conforme edital item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. Não assinou Anexo 1.
034.8 **.*** - 36	NÃO	DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 5.3.6. Certidão de quitação eleitoral atualizada . 5.3.9. Documentos comprobatórios correspondentes ao ANEXO 2 Formulário de Avaliação de Currículo. 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. Não encaminhou todos os documentos obrigatório para inscrição.

035.5 **.*** - 06	NÃO	<p>DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 5.3.2. Cópia da Cédula de Identidade (Registro Geral), CNH ou outro documento de identificação válido com foto, previsto na legislação vigente. 5.3.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não conste no documento de identificação. 5.3.8.2. Os itens que não tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 5.3.9, não serão considerados pela Comissão Avaliadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos. 5.3.9.1. Para efeito de pontuação/classificação, conforme disposto no item 6.4 deste Edital, enviar os documentos comprobatórios, em arquivo único, no formato PDF e devem ser correspondentes ao Anexo 2 - Formulário de Avaliação de Currículo, do item 5.3.8 do edital e 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. Não encaminhou todos os documentos obrigatórios para inscrição.</p>
036.5 **.*** - 47	NÃO	<p>DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 5.3.1. Ficha de Inscrição (ANEXO 1), devidamente preenchida e assinada. Portanto, conforme edital item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. Não assinou Anexo 1.</p>
037.7 **.*** - 81	NÃO	<p>DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital itens 5.10. Não serão consideradas declarações de candidatos/as assinadas por si mesmos/as para comprovação de suas próprias formações ou experiências. Para estes casos, deverá ser apresentada declaração de representante da instituição onde houve a atuação profissional; 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo servidor público efetivo atualizado.</p>

038.6 **.*** - 69	NÃO	<p>DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.2. Cópia da Cédula de Identidade (Registro Geral), CNH ou outro documento de identificação válido com foto, previsto na legislação vigente. 5.3.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não conste no documento de identificação. 5.3.4. Cópia frente e verso do Diploma do Curso de Graduação (Licenciatura ou Bacharelado) ou atestado de conclusão do curso, obtido em instituição credenciada pelo MEC. 5.3.5. Título de eleitor. 5.3.6. Certidão de quitação eleitoral atualizada. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital item 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo servidor público efetivo atualizado e não encaminhou todos os documentos obrigatórios para inscrição.</p>
042.8 **.*** - 60	NÃO	<p>DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital item 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo para os requisitos da vaga atualizado.</p>
044.4 **.*** - 09	NÃO	<p>DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 5.3.5. Título de eleitor. 5.3.8. Formulário de Avaliação do Currículo (ANEXO 2). 5.4. Todos os documentos de inscrição deverão estar digitalizados em PDF, obrigatoriamente. 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. Não encaminhou todos os documentos em pdf e não encaminhou todos os documentos obrigatórios para inscrição.</p>

046.0 **.*** - 56	SIM	<p>DECLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo servidor público efetivo atualizado.</p>
046.7 **.*** - 89	NÃO	<p>DECLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.8. Formulário de Avaliação do Currículo (ANEXO 2). 5.3.9. Documentos comprobatórios correspondentes ao ANEXO 2 Formulário de Avaliação de Currículo. 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo para os requisitos da vaga atualizado e não encaminhou todos os documentos obrigatórios para inscrição.</p>

047.8 **.*** - 82	NÃO	DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação atualizado.
054.2 **.*** - 61	NÃO	DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de servidor público efetivo atualizado.
055.1 **.*** - 83	NÃO	DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de servidor público efetivo atualizado.

055.2 **.*** - 38	NÃO	<p>DECLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 5.3.8. Formulário de Avaliação do Currículo (ANEXO 2). 5.3.8.1. O arquivo deverá ser preenchido digitalmente, salvo no formato PDF, em um único arquivo eletrônico. 5.3.8.2. Os itens que não tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 5.3.9, não serão considerados pela Comissão Avaliadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos. 5.3.9. Documentos comprobatórios correspondentes ao ANEXO 2 Formulário de Avaliação de Currículo. 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. Não encaminhou todos os documentos obrigatórios para a inscrição, conforme disposto no edital.</p>
059.2 **.*** - 92	SIM	<p>DECLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de servidor público efetivo atualizado.</p>
060.4 **.*** - 28	NÃO	<p>DECLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de servidor público efetivo atualizado.</p>

064.4 **.*** - 80	NÃO	DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 5.3.8.2. Os itens que não tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 5.3.9, não serão considerados pela Comissão Avaliadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos. 5.3.9. Documentos comprobatórios correspondentes ao ANEXO 2 Formulário de Avaliação de Currículo. 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. Não encaminhou todos os documentos obrigatórios para a inscrição, conforme disposto no edital.
068.3 **.*** - 65	NÃO	DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.1. Possuir graduação em qualquer área do conhecimento (Licenciatura ou Bacharelado). 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.4. Cópia frente e verso do Diploma do Curso de Graduação (Licenciatura ou Bacharelado) ou atestado de conclusão do curso, obtido em instituição credenciada pelo MEC. 5.3.6. Certidão de quitação eleitoral atualizada. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital item 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação e não encaminhou todos os documentos obrigatórios para a inscrição, conforme disposto no edital.
068.8 **.*** - 64	NÃO	DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 5.3.1. Ficha de Inscrição (ANEXO 1), devidamente preenchida e assinada. 5.3.5. Título de eleitor. 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. Não assinou Anexo 1. Não encaminhou todos os documentos obrigatórios para a inscrição, conforme disposto no edital.

072.2 **.*** - 80	NÃO	<p>DECLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.8. Formulário de Avaliação do Currículo (ANEXO 2). 5.3.9. Documentos comprobatórios correspondentes ao ANEXO 2 Formulário de Avaliação de Currículo. 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de servidor público efetivo atualizado e não encaminhou todos os documentos obrigatórios para a inscrição, conforme disposto no edital.</p>
079.3 **.*** - 60	NÃO	<p>DECLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 5.3.1. Ficha de Inscrição (ANEXO 1), devidamente preenchida e assinada. 5.3.4. Cópia frente e verso do Diploma do Curso de Graduação (Licenciatura ou Bacharelado) ou atestado de conclusão do curso, obtido em instituição credenciada pelo MEC. 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. Não encaminhou todos os documentos obrigatórios para a inscrição, conforme disposto no edital.</p>
081.3 **.*** - 35	NÃO	<p>DECLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação.</p>

082.1 **.*** - 00	NÃO	<p>DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.8.2. Os itens que não tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 5.3.9, não serão considerados pela Comissão Avaliadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos e 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo “Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios” do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de servidor público efetivo atualizado e não encaminhou os documentos obrigatórios para a inscrição, conforme disposto no edital.</p>
----------------------	-----	---

082.7 **.*** - 62	NÃO	<p>DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.8.2. Os itens que não tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 5.3.9, não serão considerados pela Comissão Avaliadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos e 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de servidor público efetivo atualizado e não encaminhou os documentos obrigatórios para a inscrição, conforme disposto no edital.</p>
083.0 **.*** - 63	NÃO	<p>DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de servidor público efetivo atualizado.</p>

087.1 **.*** - 00	NÃO	<p>DECLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação.</p>
088.0 **.*** - 07	NÃO	<p>DECLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.8.2. Os itens que não tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 5.3.9, não serão considerados pela Comissão Avaliadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos e 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo “Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios” do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação e não encaminhou os documentos obrigatórios para a inscrição, conforme disposto no edital.</p>

089.1 **.*** - 27	NÃO	DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.1. Ficha de Inscrição (ANEXO 1), devidamente preenchida e assinada. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação
089.5 **.*** - 74	NÃO	DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 5.3.1. Ficha de Inscrição (ANEXO 1), devidamente preenchida e assinada. Portanto, conforme edital item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. Não assinou Anexo 1.
090.6 **.*** - 26	NÃO	DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital item 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação.
095.9 **.*** - 70	NÃO	DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 5.3.1. Ficha de Inscrição (ANEXO 1), devidamente preenchida e assinada. Portanto, conforme edital item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. Não assinou Anexo 1.

096.1 **.*** - 39	NÃO	DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 5.3.9. Documentos comprobatórios correspondentes ao ANEXO 2 Formulário de Avaliação de Currículo. 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. Não encaminhou todos os documentos obrigatórios para a inscrição, conforme disposto no edital.
099.4 **.*** - 90	NÃO	DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação.
104.0 **.*** - 00	NÃO	DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação.

104.3 **.*** - 79	NÃO	<p>DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 5.3.8.2. Os itens que não tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 5.3.9, não serão considerados pela Comissão Avaliadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos e 5.3.9. Documentos comprobatórios correspondentes ao ANEXO 2 Formulário de Avaliação de Currículo. 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. Não encaminhou todos os documentos obrigatórios para a inscrição, conforme disposto no edital.</p>
105.4 **.*** - 06	SIM	<p>DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.1. Ficha de Inscrição (ANEXO 1), devidamente preenchida e assinada. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação.</p>
107.7 **.*** - 76	NÃO	<p>DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.1. Ficha de Inscrição (ANEXO 1), devidamente preenchida e assinada. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. Não assinou Anexo 1 e não encaminhou comprovante de vínculo de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação.</p>

110.1 **.*** - 20	NÃO	DECLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de servidor público efetivo atualizado.
111.3 **.*** - 16	NÃO	DECLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital item 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação.
113.3 **.*** - 80	NÃO	DECLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.1. Ficha de Inscrição (ANEXO 1), devidamente preenchida e assinada. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de servidor público efetivo atualizado.

113.7 **.*** - 65	NÃO	<p>DECLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de servidor público efetivo atualizado.</p>
113.8 **.*** - 36	SIM	<p>DECLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.1. Ficha de Inscrição (ANEXO 1), devidamente preenchida e assinada. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação.</p>
117.0 **.*** - 62	NÃO	<p>DECLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.1. Ficha de Inscrição (ANEXO 1), devidamente preenchida e assinada. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação.</p>

121.5 **.*** - 57	NÃO	<p>DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.4. Cópia frente e verso do Diploma do Curso de Graduação (Licenciatura ou Bacharelado) ou atestado de conclusão do curso, obtido em instituição credenciada pelo MEC. 5.3.8. Formulário de Avaliação do Currículo (ANEXO 2). 5.3.9. Documentos comprobatórios correspondentes ao ANEXO 2 Formulário de Avaliação de Currículo. 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação e não encaminhou todos os documentos obrigatórios para a inscrição, conforme disposto no edital.</p>
128.2 **.*** - 01	NÃO	<p>DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.8. Formulário de Avaliação do Currículo (ANEXO 2). 5.4. Todos os documentos de inscrição deverão estar digitalizados em PDF, obrigatoriamente. 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de servidor público efetivo atualizado e não encaminhou todos os documentos obrigatórios para a inscrição, conforme disposto no edital.</p>
130.6 **.*** - 66	NÃO	<p>DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 5.3.1. Ficha de Inscrição (ANEXO 1), devidamente preenchida e assinada. Portanto, conforme edital item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. Não assinou Anexo 1.</p>

132.7 **.*** - 70	NÃO	<p>DECLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.2. Cópia da Cédula de Identidade (Registro Geral), CNH ou outro documento de identificação válido com foto, previsto na legislação vigente. 5.3.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não conste no documento de identificação. 5.3.4. Cópia frente e verso do Diploma do Curso de Graduação (Licenciatura ou Bacharelado) ou atestado de conclusão do curso, obtido em instituição credenciada pelo MEC. 5.3.5. Título de eleitor. 5.3.6. Certidão de quitação eleitoral atualizada. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo “Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios” do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de servidor público efetivo atualizado e não encaminhou todos os documentos obrigatórios para a inscrição, conforme disposto no edital.</p>
----------------------	-----	--

137.3 **.*** - 05	NÃO	<p>DECLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.8.2. Os itens que não tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 5.3.9, não serão considerados pela Comissão Avaliadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de servidor público efetivo atualizado e não encaminhou os documentos obrigatórios para a inscrição, conforme disposto no edital.</p>
137.6 **.*** - 85	NÃO	<p>DECLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação atualizado e não encaminhou os documentos obrigatórios para a inscrição, conforme disposto no edital.</p>

140.6 **.*** - 02	NÃO	<p>DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 5.3.8. Formulário de Avaliação do Currículo (ANEXO 2). 5.3.8.1. O arquivo deverá ser preenchido digitalmente, salvo no formato PDF, em um único arquivo eletrônico. 5.3.8.3. O preenchimento correto do Formulário de Avaliação de Currículo, nos termos do presente Edital, é de inteira responsabilidade da/o candidata/o. 5.7. A documentação enviada deverá estar legível, completa e em arquivo não corrompido. Portanto, conforme edital item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. Não encaminhou os documentos obrigatórios para a inscrição, Anexo 2, conforme disposto no edital.</p>
148.0 **.*** - 95	NÃO	<p>DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital item 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo para os requisitos da vaga atualizado.</p>
159.7 **.*** - 29	NÃO	<p>DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação.</p>

196.9 **.*** - 63	NÃO	<p>DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação.</p>
225.4 **.*** - 91	NÃO	<p>DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 5.3.2. Cópia da Cédula de Identidade (Registro Geral), CNH ou outro documento de identificação válido com foto, previsto na legislação vigente. 5.3.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não conste no documento de identificação. 5.3.5. Título de eleitor. 5.3.6. Certidão de quitação eleitoral atualizada. 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. Não encaminhou todos os documentos obrigatórios para a inscrição, conforme disposto no edital.</p>
298.0 **.*** - 29	NÃO	<p>DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital item 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de servidor público efetivo atualizado.</p>

305.5 **.*** - 08	NÃO	DECLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 5.3.4. Cópia frente e verso do Diploma do Curso de Graduação (Licenciatura ou Bacharelado) ou atestado de conclusão do curso, obtido em instituição credenciada pelo MEC. 5.3.5. Título de eleitor. 5.3.6. Certidão de quitação eleitoral atualizada. 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. Não encaminhou todos os documentos obrigatórios para a inscrição, conforme disposto no edital.
337.4 **.*** - 70	NÃO	DECLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 5.3.5. Título de eleitor. 5.3.8. Formulário de Avaliação do Currículo (ANEXO 2). 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. Não encaminhou todos os documentos obrigatórios para a inscrição, conforme disposto no edital.
398.9 **.*** - 47	NÃO	DECLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 5.3.2. Cópia da Cédula de Identidade (Registro Geral), CNH ou outro documento de identificação válido com foto, previsto na legislação vigente. 5.3.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não conste no documento de identificação. 5.3.4. Cópia frente e verso do Diploma do Curso de Graduação (Licenciatura ou Bacharelado) ou atestado de conclusão do curso, obtido em instituição credenciada pelo MEC. 5.3.5. Título de eleitor. 5.3.6. Certidão de quitação eleitoral atualizada. 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital item 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou todos os documentos obrigatórios para a inscrição, conforme disposto no edital.

407.1 **.*** - 68	NÃO	<p>DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.8.2. Os itens que não tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 5.3.9, não serão considerados pela Comissão Avaliadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos e 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação atualizado e documentos obrigatórios para a inscrição, conforme disposto no edital.</p>
421.2 **.*** - 10	NÃO	<p>DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital item 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo para os requisitos da vaga atualizado.</p>

443.7 **.*** - 58	NÃO	DECLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 5.3.8.2. Os itens que não tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 5.3.9, não serão considerados pela Comissão Avaliadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos e 5.3.9 e item 5.3.9. Documentos comprobatórios correspondentes ao ANEXO 2 Formulário de Avaliação de Currículo. 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. Não encaminhou todos os documentos comprobatórios para a inscrição, conforme disposto no edital.
446.3 **.*** - 49	NÃO	DECLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de servidor público efetivo atualizado.
470.2 **.*** - 72	NÃO	DECLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 5.3.1. Ficha de Inscrição (ANEXO 1), devidamente preenchida e assinada . Portanto, conforme edital item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. Não assinou Anexo 1.

471.0 **.*** - 15	NÃO	DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de servidor público efetivo atualizado.
490.2 **.*** - 73	NÃO	DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 5.3.9. Documentos comprobatórios correspondentes ao ANEXO 2 Formulário de Avaliação de Currículo. 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. Não encaminhou todos os documentos comprobatórios para a inscrição, conforme disposto no edital.
536.6 **.*** - 15	NÃO	DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado o u Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação atualizado.

538.2 **.*** - 25	NÃO	DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.1. Ficha de Inscrição (ANEXO 1), devidamente preenchida e assinada. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. Não assinou Anexo 1 e não encaminhou comprovante de vínculo de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação atualizado.
691.3 **.*** - 91	NÃO	DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 5.3.5. Título de eleitor. 5.3.8. Formulário de Avaliação do Currículo (ANEXO 2). 5.3.8.2. Os itens que não tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 5.3.9, não serão considerados pela Comissão Avaliadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos. 5.3.9. Documentos comprobatórios correspondentes ao ANEXO 2 Formulário de Avaliação de Currículo. 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. Não encaminhou todos os documentos obrigatórios para inscrição, conforme disposto no edital.
701.2 **.*** - 00	NÃO	DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital item 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de servidor público efetivo atualizado.

781.8 **.*** - 00	NÃO	<p>DECLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo “Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios” do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de servidor público efetivo atualizado e documentos obrigatórios para inscrição, conforme disposto no edital.</p>
846.3 **.*** - 87	NÃO	<p>DECLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de servidor público efetivo atualizado.</p>

961.1 **.*** - 53	NÃO	<p>DECLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.8. Formulário de Avaliação do Currículo (ANEXO 2). 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de servidor público efetivo atualizado e documentos obrigatórios para inscrição, conforme disposto no edital.</p>
993.6 **.*** - 34	NÃO	<p>DECLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital item 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de servidor público efetivo atualizado.</p>

Foram classificados **156 (cento e cinquenta e seis)** candidatos/as para a Segunda Fase do processo de seleção, sendo 25 (vinte e cinco) candidatos/as das vagas de cotas e 131 (cento e trinta e um) para as vagas de ampla concorrência.

De 14 a 20 de abril de 2026 ocorreram as avaliações da Segunda fase do Processo de Seleção, de caráter classificatório. A avaliação foi realizada de acordo com os documentos apresentados conforme itens 5.3.8. Formulário de Avaliação do Currículo (ANEXO 2) e 5.3.9. Documentos comprobatórios correspondentes ao ANEXO 2 Formulário de Avaliação de Currículo, segundo critérios de pontuação discriminados no item 6.4 deste Edital. As notas dos/as candidatos/as foram atribuídas, conforme a seguir:

CPF do/a candidato/a	COTA	Nota pelos Itens do Formulário de Avaliação do Currículo (ANEXO 2)*	Nota Total
----------------------	------	---	------------

011.9 **.*** - 11	NÃO	1.2 - 10 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 2.3 - 10 ponto(s) 3.1 - 10 ponto(s) 3.2 - 5 ponto(s) 3.3 - 4 ponto(s) 3.4 - 5 ponto(s) 3.5 - 5 ponto(s) 3.6 - 10 ponto(s) 3.7 - 5 ponto(s)	74
072.7 **.*** - 21	NÃO	1.1 - 15 ponto(s) 2.1 - 10 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 2.3 - 10 ponto(s) 3.1 - 10 ponto(s) 3.2 - 5 ponto(s) 3.3 - 5 ponto(s)	65
079.3 **.*** - 07	NÃO	1.1 - 15 ponto(s) 2.1 - 10 ponto(s) 2.2 - 4 ponto(s) 2.3 - 10 ponto(s) 2.4 - 0 ponto(s) 3.1 - 6 ponto(s) 3.2 - 0 ponto(s) 3.3 - 5 ponto(s) 3.4 - 1 ponto(s) 3.5 - 5 ponto(s) 3.6 - 0 ponto(s) 3.7 - 0 ponto(s)	56
078.7 **.*** - 07	NÃO	1.1 - 15 ponto(s) 2.1 - 2 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 2.3 - 7 ponto(s) 3.1 - 10 ponto(s) 3.2 - 5 ponto(s) 3.3 - 3 ponto(s) 3.4 - 2 ponto(s)	54
368.6 **.*** - 26	NÃO	1.2 - 10 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 2.3 - 1 ponto(s) 2.4 - 1 ponto(s) 3.1 - 6 ponto(s) 3.2 - 2 ponto(s) 3.3 - 2 ponto(s) 3.5 - 5 ponto(s) 3.6 - 10 ponto(s) 3.7 - 5 ponto(s)	52

337.2 **.*** - 79	NÃO	1.2 - 10 ponto(s) 2.1 - 10 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 3.1 - 10 ponto(s) 3.2 - 5 ponto(s) 3.3 - 5 ponto(s) 3.4 - 0 ponto(s)	50
016.2 **.*** - 24	NÃO	1.1 - 15 ponto(s) 2.1 - 2 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 2.3 - 10 ponto(s) 3.1 - 2 ponto(s) 3.2 - 0 ponto(s) 3.3 - 4 ponto(s) 3.4 - 0 ponto(s) 3.5 - 5 ponto(s) 3.6 - 2 ponto(s)	50
061.8 **.*** - 05	NÃO	1.1 - 15 ponto(s) 2.1 - 0 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 2.3 - 4 ponto(s) 3.1 - 10 ponto(s) 3.2 - 0 ponto(s) 3.3 - 5 ponto(s) 3.4 - 5 ponto(s)	49
366.7 **.*** - 45	NÃO	1.3 - 8 ponto(s) 2.2 - 9 ponto(s) 2.3 - 1 ponto(s) 2.4 - 5 ponto(s) 3.2 - 1 ponto(s) 3.3 - 5 ponto(s) 3.4 - 4 ponto(s) 3.5 - 5 ponto(s) 3.6 - 10 ponto(s)	48
001.7 **.*** - 10	NÃO	1.2 - 10 ponto(s) 2.1 - 2 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 2.3 - 5 ponto(s) 3.1 - 10 ponto(s) 3.2 - 5 ponto(s) 3.3 - 5 ponto(s) 3.4 - 1 ponto(s)	48
024.2 **.*** - 37	NÃO	1.1 - 15 ponto(s) 2.1 - 10 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 3.1 - 6 ponto(s) 3.3 - 4 ponto(s)	45

888.8 **.*** - 49	NÃO	1.1 - 15 ponto(s) 2.1 - 10 ponto(s) 2.3 - 10 ponto(s) 3.3 - 1 ponto(s) 3.4 - 1 ponto(s) 3.5 - 5 ponto(s) 3.6 - 2 ponto(s)	44
277.2 **.*** - 76	NÃO	1.2 - 10 ponto(s) 2.1 - 10 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 2.3 - 1 ponto(s) 3.1 - 8 ponto(s) 3.3 - 5 ponto(s)	44
084.4 **.*** - 30	NÃO	1.3 - 8 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 2.3 - 0 ponto(s) 3.1 - 10 ponto(s) 3.2 - 5 ponto(s) 3.4 - 5 ponto(s) 3.5 - 5 ponto(s)	43
054.5 **.*** - 06	NÃO	1.1 - 15 ponto(s) 2.1 - 7 ponto(s) 2.3 - 10 ponto(s) 3.1 - 10 ponto(s) 3.6 - 0 ponto(s) 3.7 - 0 ponto(s)	42
030.5 **.*** - 22	NÃO	1.1 - 15 ponto(s) 2.2 - 9 ponto(s) 2.3 - 10 ponto(s) 3.1 - 6 ponto(s) 3.3 - 2 ponto(s)	42
052.1 **.*** - 61	NÃO	1.1 - 15 ponto(s) 2.1 - 2 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 2.3 - 10 ponto(s) 3.3 - 5 ponto(s)	42
353.0 **.*** - 91	NÃO	1.1 - 15 ponto(s) 2.1 - 7 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 2.3 - 10 ponto(s)	42
013.8 **.*** - 77	NÃO	1.1 - 15 ponto(s) 2.1 - 2 ponto(s) 2.2 - 4 ponto(s) 2.3 - 10 ponto(s) 3.1 - 8 ponto(s) 3.2 - 1 ponto(s) 3.3 - 1 ponto(s)	41

055.9 **.*** - 73	NÃO	1.2 - 10 ponto(s) 2.2 - 0 ponto(s) 2.3 - 10 ponto(s) 3.1 - 0 ponto(s) 3.3 - 5 ponto(s) 3.4 - 1 ponto(s) 3.5 - 5 ponto(s) 3.6 - 10 ponto(s)	41
049.6 **.*** - 08	NÃO	1.2 - 10 ponto(s) 2.2 - 0 ponto(s) 3.1 - 10 ponto(s) 3.2 - 5 ponto(s) 3.3 - 5 ponto(s) 3.4 - 5 ponto(s) 3.5 - 5 ponto(s)	40
671.9 **.*** - 68	NÃO	1.3 - 8 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 3.1 - 10 ponto(s) 3.2 - 2 ponto(s) 3.3 - 5 ponto(s) 3.4 - 1 ponto(s) 3.6 - 4 ponto(s)	40
013.2 **.*** - 04	SIM	1.2 - 10 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 2.3 - 7 ponto(s) 3.1 - 8 ponto(s) 3.3 - 5 ponto(s)	40
185.0 **.*** - 22	NÃO	1.2 - 10 ponto(s) 2.1 - 10 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 3.1 - 4 ponto(s) 3.3 - 5 ponto(s)	39
003.3 **.*** - 74	NÃO	1.1 - 15 ponto(s) 2.1 - 10 ponto(s) 2.2 - 4 ponto(s) 2.3 - 6 ponto(s) 3.1 - 2 ponto(s) 3.3 - 1 ponto(s)	38
048.0 **.*** - 40	NÃO	1.1 - 15 ponto(s) 2.1 - 10 ponto(s) 2.2 - 0 ponto(s) 2.3 - 8 ponto(s) 3.1 - 2 ponto(s) 3.3 - 2 ponto(s)	37
081.7 **.*** - 62	SIM	1.2 - 10 ponto(s) 2.1 - 4 ponto(s) 2.2 - 2 ponto(s) 3.1 - 10 ponto(s) 3.2 - 5 ponto(s) 3.3 - 5 ponto(s) 3.4 - 1 ponto(s)	37

128.4 **.*** - 63	NÃO	1.2 - 10 ponto(s) 2.1 - 7 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 3.2 - 5 ponto(s) 3.3 - 5 ponto(s)	37
048.9 **.*** - 78	NÃO	1.2 - 10 ponto(s) 2.3 - 3 ponto(s) 2.4 - 10 ponto(s) 3.2 - 6 ponto(s) 3.3 - 5 ponto(s) 3.5 - 0 ponto(s) 3.6 - 2 ponto(s)	36
063.3 **.*** - 01	NÃO	1.1 - 15 ponto(s) 2.1 - 6 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 2.3 - 3 ponto(s) 3.1 - 2 ponto(s)	36
105.0 **.*** - 93	NÃO	1.1 - 15 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 3.1 - 4 ponto(s) 3.3 - 1 ponto(s) 3.5 - 5 ponto(s)	35
045.0 **.*** - 00	NÃO	1.3 - 8 ponto(s) 2.1 - 2 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 2.4 - 3 ponto(s) 3.1 - 6 ponto(s) 3.2 - 1 ponto(s) 3.3 - 5 ponto(s)	35
012.3 **.*** - 81	NÃO	1.1 - 15 ponto(s) 2.1 - 2 ponto(s) 2.3 - 8 ponto(s) 3.1 - 0 ponto(s) 3.2 - 4 ponto(s) 3.3 - 5 ponto(s) 3.4 - 1 ponto(s)	35
145.3 **.*** - 92	NÃO	1.2 - 10 ponto(s) 3.1 - 10 ponto(s) 3.2 - 4 ponto(s) 3.3 - 5 ponto(s) 3.4 - 1 ponto(s) 3.5 - 5 ponto(s)	35
153.0 **.*** - 40	NÃO	1.3 - 8 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 2.3 - 2 ponto(s) 3.1 - 6 ponto(s) 3.2 - 1 ponto(s) 3.3 - 4 ponto(s) 3.4 - 2 ponto(s) 3.6 - 2 ponto(s)	35

029.6 **.*** - 40	NÃO	1.2 - 10 ponto(s) 2.1 - 5 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 2.3 - 1 ponto(s) 3.1 - 0 ponto(s) 3.2 - 0 ponto(s) 3.3 - 3 ponto(s) 3.5 - 5 ponto(s)	34
050.2 **.*** - 47	NÃO	1.3 - 8 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 2.3 - 10 ponto(s) 3.3 - 2 ponto(s) 3.4 - 4 ponto(s)	34
022.7 **.*** - 62	SIM	1.2 - 10 ponto(s) 2.2 - 0 ponto(s) 2.3 - 1 ponto(s) 3.1 - 10 ponto(s) 3.2 3 ponto(s) 3.3 - 4 ponto(s) 3.4 - 1 ponto(s) 3.5 - 5 ponto(s)	34
001.3 **.*** - 27	NÃO	1.1 - 15 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 2.3 - 1 ponto(s) 3.1 - 4 ponto(s) 3.3 - 2 ponto(s)	32
150.8 **.*** - 56	NÃO	1.2 - 10 ponto(s) 2.1 - 1 ponto(s) 2.3 - 10 ponto(s) 3.1 - 10 ponto(s) 3.2 - 1 ponto(s) 3.3 - 0 ponto(s)	32
095.9 **.*** - 23	NÃO	1.3 - 8 ponto(s) 2.2 - 4 ponto(s) 2.3 - 2 ponto(s) 3.1 - 8 ponto(s) 3.2 - 4 ponto(s) 3.3 - 5 ponto(s)	31
016.1 **.*** - 88	NÃO	1.2 - 10 ponto(s) 2.2 - 0 ponto(s) 2.3 - 7 ponto(s) 3.1 - 6 ponto(s) 3.2 - 2 ponto(s) 3.3 - 5 ponto(s)	30
069.9 **.*** - 98	NÃO	1.2 - 10 ponto(s) 3.1 - 10 ponto(s) 3.2 - 5 ponto(s) 3.3 - 5 ponto(s)	30

604.5 **.*** - 78	SIM	1.2 - 10 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 2.3 - 1 ponto(s) 3.1 - 6 ponto(s) 3.2 - 0 ponto(s) 3.3 - 3 ponto(s)	30
352.3 **.*** - 88	NÃO	1.3 - 8 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 3.1 - 10 ponto(s) 3.3 - 2 ponto(s)	30
166.7 **.*** - 11	NÃO	1.2 - 10 ponto(s) 2.2 - 8 ponto(s) 2.3 - 4 ponto(s) 3.1 - 1 ponto(s) 3.3 - 5 ponto(s) 3.4 - 1 ponto(s)	29
104.8 **.*** - 04	NÃO	1.2 - 10 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 3.1 - 2 ponto(s) 3.2 - 1 ponto(s) 3.3 - 1 ponto(s) 3.4 - 5 ponto(s)	29
441.8 **.*** - 05	NÃO	1.2 - 10 ponto(s) 2.1 - 4 ponto(s) 2.2 10 ponto(s) 3.3 - 5 ponto(s)	29
088.6 **.*** - 35	NÃO	1.2 - 10 ponto(s) 2.1 - 4 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 2.3 - 0 ponto(s) 3.1 - 2 ponto(s) 3.3 - 2 ponto(s)	28
144.6 **.*** - 80	NÃO	1.3 - 8 ponto(s) 3.4 - 5 ponto(s) 3.5 - 5 ponto(s) 3.6 - 10 ponto(s)	28
609.0 **.*** - 25	NÃO	1.2 - 10 ponto(s) 2.2 - 0 ponto(s) 3.1 - 8 ponto(s) 3.2 - 4 ponto(s) 3.3 - 5 ponto(s)	27
124.4 **.*** - 06	NÃO	1.1 - 15 ponto(s) 2.1 - 2 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 3.4 - 0 ponto(s)	27
073.7 **.*** - 10	NÃO	1.1 - 15 ponto(s) 2.1 - 6 ponto(s) 2.2 - 3 ponto(s) 2.3 - 0 ponto(s) 3.1 - 2 ponto(s) 3.3 - 1 ponto(s)	27

072.1 **.*** - 70	NÃO	1.2 - 10 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 3.3 - 1 ponto(s) 3.5 - 5 ponto(s)	26
058.8 **.*** - 94	SIM	1.2 - 10 ponto(s) 2.2 - 2 ponto(s) 2.3 - 2 ponto(s) 3.1 - 4 ponto(s) 3.2 - 0 ponto(s) 3.3 - 5 ponto(s) 3.4 - 2 ponto(s)	25
144.9 **.*** - 01	SIM	3.1 - 5 ponto(s) 3.2 - 5 ponto(s) 3.3 - 5 ponto(s) 3.4 - 5 ponto(s) 3.5 - 5 ponto(s)	25
017.5 **.*** - 22	SIM	1.2 - 10 ponto(s) 2.1 - 10 ponto(s) 3.3 - 5 ponto(s)	25
097.4 **.*** - 00	SIM	1.3 - 8 ponto(s) 3.1 - 8 ponto(s) 3.2 - 4 ponto(s) 3.3 - 5 ponto(s) 3.6 - 0 ponto(s) 3.7 - 0 ponto(s)	25
135.2 **.*** - 10	NÃO	1.1 - 15 ponto(s) 2.3 - 10 ponto(s)	25
369.2 **.*** - 60	NÃO	1.2 - 10 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 3.3 - 5 ponto(s)	25
076.1 **.*** - 74	SIM	1.2 - 10 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 2.3 - 1 ponto(s) 3.1 - 2 ponto(s) 3.3 - 1 ponto(s)	24
034.3 **.*** - 46	NÃO	1.3 - 8 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 2.3 - 1 ponto(s) 3.1 - 4 ponto(s) 3.3 - 1 ponto(s)	24
017.2 **.*** - 39	NÃO	1.2 - 10 ponto(s) 2.1 - 3 ponto(s) 2.2 - 0 ponto(s) 3.1 - 6 ponto(s) 3.3 - 5 ponto(s)	24
041.0 **.*** - 12	SIM	1.3 - 8 ponto(s) 2.2 - 9 ponto(s) 3.1 - 4 ponto(s) 3.3 - 1 ponto(s)	22

130.1 **.*** - 44	NÃO	1.3 - 8 ponto(s) 3.1 - 2 ponto(s) 3.3 - 2 ponto(s) 3.4 - 1 ponto(s) 3.5 - 5 ponto(s) 3.6 - 4 ponto(s)	22
057.4 **.*** - 77	SIM	1.3 - 8 ponto(s) 3.1 - 10 ponto(s) 3.3 - 4 ponto(s)	22
092.3 **.*** - 26	NÃO	1.2 - 10 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 3.1 - 2 ponto(s)	22
062.4 **.*** - 03	NÃO	1.2 - 10 ponto(s) 3.1 - 0 ponto(s) 3.4 - 1 ponto(s) 3.5 - 5 ponto(s) 3.6 - 3 ponto(s) 3.7 - 2,5 ponto(s)	21,5
004.6 **.*** - 37	NÃO	1.2 - 10 ponto(s) 3.1 - 6 ponto(s) 3.2 - 5 ponto(s)	21
015.0 **.*** - 75	SIM	1.2 - 10 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 3.3 - 1 ponto(s)	21
014.0 **.*** - 14	NÃO	1.3 - 8 ponto(s) 2.1 - 2 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 3.3 - 1 ponto(s)	21
051.6 **.*** - 56	NÃO	1.2 - 10 ponto(s) 2.1 - 0 ponto(s) 3.1 - 6 ponto(s) 3.2 - 3 ponto(s) 3.3 - 2 ponto(s)	21
002.9 **.*** - 96	NÃO	1.3 - 8 ponto(s) 2.1 - 0 ponto(s) 2.2 - 8 ponto(s) 3.3 - 4 ponto(s)	20
120.7 **.*** - 05	SIM	1.2 - 10 ponto(s) 2.1 - 0 ponto(s) 2.3 - 10 ponto(s)	20
065.1 **.*** - 70	NÃO	1.3 - 8 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 3.1 - 2 ponto(s)	20
100.3 **.*** - 70	NÃO	1.2 - 10 ponto(s) 3.1 - 2 ponto(s) 3.3 - 3 ponto(s) 3.5 - 5 ponto(s)	20
114.5 **.*** - 00	SIM	1.3 - 8 ponto(s) 2.2 - 6 ponto(s) 3.1 - 2 ponto(s) 3.3 - 4 ponto(s)	20

415.0 **.*** - 80	NÃO	1.2 - 10 ponto(s) 2.2 - 4 ponto(s) 3.3 - 5 ponto(s)	19
081.1 **.*** - 86	NÃO	1.3 - 8 ponto(s) 3.2 - 1 ponto(s) 3.4 - 1 ponto(s) 3.5 - 5 ponto(s) 3.6 - 4 ponto(s)	19
100.8 **.*** - 01	NÃO	1.1 - 15 ponto(s) 2.1 - 2 ponto(s) 2.2 - 2 ponto(s)	19
140.5 **.*** - 94	NÃO	2.2 - 10 ponto(s) 3.1 - 2 ponto(s) 3.2 - 1 ponto(s) 3.3 - 1 ponto(s) 3.5 - 5 ponto(s)	19
074.8 **.*** - 25	NÃO	1.2 - 10 ponto(s) 2.1 - 0 ponto(s) 2.2 - 6 ponto(s) 3.3 - 2 ponto(s)	18
104.3 **.*** - 40	NÃO	1.3 - 8 ponto(s) 3.1 - 2 ponto(s) 3.2 - 3 ponto(s) 3.3 - 5 ponto(s)	18
971.1 **.*** - 25	NÃO	1.1 - 15 ponto(s) 2.1 - 0 ponto(s) 3.1 - 2 ponto(s) 3.2 - 0 ponto(s) 3.3 - 0 ponto(s) 3.7 - 0 ponto(s)	17
091.7 **.*** - 78	NÃO	2.2 - 10 ponto(s) 3.1 - 2 ponto(s) 3.3 - 0 ponto(s) 3.4 - 5 ponto(s)	17
069.1 **.*** - 89	SIM	1.2 - 10 ponto(s) 2.1 - 2 ponto(s) 2.2 - 0 ponto(s) 3.3 - 5 ponto(s)	17
094.0 **.*** - 14	NÃO	1.1 - 15 ponto(s) 2.1 - 1 ponto(s) 3.2 - 0 ponto(s) 3.3 - 1 ponto(s)	17
137.3 **.*** - 70	NÃO	1.3 - 8 ponto(s) 3.1 - 2 ponto(s) 3.2 - 1 ponto(s) 3.4 - 1 ponto(s) 3.5 - 5 ponto(s)	17
081.5 **.*** - 09	NÃO	1.3 - 8 ponto(s) 3.6 - 5 ponto(s) 3.7 - 2,5 ponto(s)	15,5

064.0 **.*** - 01	NÃO	1.2 - 10 ponto(s) 3.1 - 4 ponto(s) 3.4 - 1 ponto(s)	15
609.7 **.*** - 53	NÃO	1.3 - 8 ponto(s) 2.2 - 6 ponto(s) 2.3 - 0 ponto(s) 3.3 - 1 ponto(s)	15
263.8 **.*** - 36	NÃO	1.1 - 15 ponto(s) 3.1 - 0 ponto(s) 3.3 - 0 ponto(s)	15
139.7 **.*** - 20	NÃO	1.3 - 8 ponto(s) 3.1 - 2 ponto(s) 3.5 - 5 ponto(s)	15
004.0 **.*** - 82	NÃO	1.2 - 10 ponto(s) 3.2 - 0 ponto(s) 3.3 - 4 ponto(s)	14
079.1 **.*** - 00	NÃO	1.3 - 8 ponto(s) 2.3 - 1 ponto(s) 3.3 - 5 ponto(s)	14
416.0 **.*** - 67	NÃO	1.3 - 8 ponto(s) 2.3 - 0 ponto(s) 2.4 - 0 ponto(s) 3.2 - 0 ponto(s) 3.6 - 6 ponto(s)	14
027.7 **.*** - 32	NÃO	1.3 - 8 ponto(s) 2.2 - 0 ponto(s) 2.3 - 1 ponto(s) 3.1 - 2 ponto(s) 3.2 - 1 ponto(s) 3.3 - 1 ponto(s)	13
046.0 **.*** - 50	NÃO	1.2 - 10 ponto(s) 2.3 - 1 ponto(s) 3.2 - 2 ponto(s)	13
016.6 **.*** - 29	NÃO	1.2 - 10 ponto(s) 3.2 - 1 ponto(s)	11
077.0 **.*** - 50	NÃO	1.3 - 8 ponto(s) 2.2 - 0 ponto(s) 3.2 - 1 ponto(s) 3.3 - 2 ponto(s)	11
097.4 **.*** - 40	SIM	1.3 - 8 ponto(s) 3.1 - 2 ponto(s) 3.2 - 0 ponto(s) 3.3 - 1 ponto(s)	11
087.6 **.*** - 46	NÃO	1.3 - 8 3.3 - 3	11
030.1 **.*** - 05	NÃO	1.2 - 10 ponto(s) 3.2 - 0 ponto(s) 3.3 - 0 ponto(s)	10
089.2 **.*** - 29	NÃO	1.2 - 10 ponto(s) 2.1 - 0 ponto(s)	10

004.5 **.*** - 07	NÃO	1.3 - 8 ponto(s) 2.2 - 0 ponto(s) 3.1 - 0 ponto(s) 3.2 - 0 ponto(s) 3.3 - 2 ponto(s)	10
038.5 **.*** - 70	SIM	1.3 - 8 ponto(s) 3.1 - 0 ponto(s) 3.2 - 1 ponto(s)	9
111.6 **.*** - 06	NÃO	1.3 - 8 ponto(s) 3.1 - 0 ponto(s)	8
146.1 **.*** - 92	NÃO	3.3 - 3 ponto(s)	3
701.0 **.*** - 51	SIM	2.2 - 0 ponto(s) 2.4 - 0 ponto(s) 3.1 - 2 ponto(s) 3.2 - 0 ponto(s) 3.3 - 0 ponto(s) 3.4 - 0 ponto(s) 3.7 - 0 ponto(s)	2
108.5 **.*** - 51	NÃO	3.3 - 1 ponto(s)	1
099.1 **.*** - 74	NÃO	1.3 0 ponto(s) 2.1 0 ponto(s) 3.1 0 ponto(s)	0
117.9 **.*** - 75	NÃO	2.1 - 0 ponto(s)	0
022.5 **.*** - 10	SIM	Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumprem o item 5.3.8.2. Os itens que NÃO tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 5.3.9, NÃO serão considerados pela Comissão Avaliadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.	0

112.2 **.*** - 93	NÃO	Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumprem os itens 5.3.8.2. Os itens que NÃO tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 5.3.9, NÃO serão considerados pela Comissão Avaliadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos e 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.	0
054.1 **.*** - 23	NÃO	Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumprem os itens 5.3.8.2. Os itens que NÃO tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 5.3.9, NÃO serão considerados pela Comissão Avaliadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos e 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.	0
085.3 **.*** - 76	NÃO	Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumprem os itens 5.3.8.2. Os itens que NÃO tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 5.3.9, NÃO serão considerados pela Comissão Avaliadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos e 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.	0

117.5 **.*** - 74	NÃO	Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumprem o item 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.	0
068.1 **.*** - 83	NÃO	Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumpe o item 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.	0
094.3 **.*** - 69	NÃO	Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumpe o item 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.	0
112.9 **.*** - 76	NÃO	Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumprem os itens 5.3.8.2. Os itens que NÃO tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 5.3.9, NÃO serão considerados pela Comissão Avaliadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.	0

074.1 **.*** - 38	NÃO	Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumpre o item 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.	0
055.4 **.*** - 82	NÃO	Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumpre o item 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.	0
146.0 **.*** - 95	NÃO	Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumprem os itens 5.3.8.2. Os itens que NÃO tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 5.3.9, NÃO serão considerados pela Comissão Avaliadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos e 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.	0
966.5 **.*** - 15	SIM	Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumprem o item 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.	0

068.4 **.*** - 33	SIM	Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumpre o item 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.	0
072.8 **.*** - 13	SIM	Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumprem o item 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.	0
073.8 **.*** - 62	NÃO	Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumprem o item 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.	0
041.9 **.*** - 75	NÃO	Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumprem o item 5.3.8.2. Os itens que NÃO tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 5.3.9, NÃO serão considerados pela Comissão Avaliadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.	0

027.1 **.*** - 48	NÃO	Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumprem o item 5.3.8.2. Os itens que NÃO tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 5.3.9, NÃO serão considerados pela Comissão Avaliadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.	0
062.5 **.*** - 80	NÃO	Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumprem os itens 5.3.8.2. Os itens que NÃO tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 5.3.9, NÃO serão considerados pela Comissão Avaliadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos e 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.	0
100.9 **.*** - 18	NÃO	Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumprem o item 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.	0
071.0 **.*** - 62	NÃO	Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumprem o item 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.	0

022.7 **.*** - 07	SIM	Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumprem o item 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.	0
134.8 **.*** - 90	NÃO	Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumpe o item 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.	0
120.8 **.*** - 08	NÃO	Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumprem o item 5.3.8.2. Os itens que NÃO tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 5.3.9, NÃO serão considerados pela Comissão Avaliadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.	0
034.9 **.*** - 93	NÃO	Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumprem o item 5.3.8.2. Os itens que NÃO tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 5.3.9, NÃO serão considerados pela Comissão Avaliadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.	0

054.8 **.*** - 51	NÃO	Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumprem o item 5.3.8.2. Os itens que NÃO tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 5.3.9, NÃO serão considerados pela Comissão Avaliadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.	0
101.2 **.*** - 42	NÃO	Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumpe o item 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.	0
069.1 **.*** - 30	NÃO	Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumpe o item 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.	0
214.3 **.*** - 24	NÃO	Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumprem o item 5.3.8.2. Os itens que NÃO tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 5.3.9, NÃO serão considerados pela Comissão Avaliadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.	0

044.7 **.*** - 18	NÃO	Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumpre o item 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.	0
059.4 **.*** - 26	NÃO	Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumprem o item 5.3.8.2. Os itens que NÃO tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 5.3.9, NÃO serão considerados pela Comissão Avaliadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.	0
048.1 **.*** - 94	NÃO	Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumprem o item 5.3.8.2. Os itens que NÃO tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 5.3.9, NÃO serão considerados pela Comissão Avaliadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.	0
010.3 **.*** - 01	NÃO	Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumpre o item 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.	0

136.8 **.*** - 21	NÃO	Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumpre o item 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.	0
314.8 **.*** - 64	NÃO	Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumpre o item 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.	0
063.6 **.*** - 01	NÃO	Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumprem os itens 5.3.8.2. Os itens que NÃO tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 5.3.9, NÃO serão considerados pela Comissão Avaliadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos e 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.	0
129.1 **.*** - 67	NÃO	Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumpre o item 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.	0

031.1 **.*** - 11	SIM	Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumprem os itens 5.3.8.2. Os itens que NÃO tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 5.3.9, NÃO serão considerados pela Comissão Avaliadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos e 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.	0
311.6 **.*** - 08	NÃO	Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumpe o item 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.	0
034.7 **.*** - 70	NÃO	Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumpe o item 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.	0

123.8 **.*** - 00	SIM	Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumprem os itens 5.3.8.2. Os itens que NÃO tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 5.3.9, NÃO serão considerados pela Comissão Avaliadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos e 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.	0
703.5 **.*** - 03	NÃO	Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumprem os itens 5.3.8.2. Os itens que NÃO tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 5.3.9, NÃO serão considerados pela Comissão Avaliadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos e 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.	0
774.9 **.*** - 04	NÃO	Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumpe o item 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.	0

059.4 **.*** - 36	NÃO	Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumprem os itens 5.3.8.2. Os itens que NÃO tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 5.3.9, NÃO serão considerados pela Comissão Avaliadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos e 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.	0
539.7 **.*** - 87	NÃO	Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumprem os itens 5.3.8.2. Os itens que NÃO tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 5.3.9, NÃO serão considerados pela Comissão Avaliadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos e 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.	0

***Critérios e considerações sobre as notas e pontuações da tabela do item 6.4 do edital:**

A avaliação e pontuação dos documentos seguiu os disposto no edital conforme os itens 5.3.8. Formulário de Avaliação do Currículo (ANEXO 2), e seus subitens; 5.3.9. Documentos comprobatórios correspondentes ao ANEXO 2 Formulário de Avaliação de Currículo, e seus subitens; 5.7. A documentação enviada deverá estar legível, completa e em arquivo não corrompido; 5.10. Não serão consideradas declarações de candidatos/as assinadas por si mesmos/as para comprovação de suas próprias formações ou experiências. Para estes casos, deverá ser apresentada declaração de representante da instituição onde houve a atuação profissional; e item 6.4 Para efeitos de classificação na avaliação serão utilizados os critérios dispostos a seguir:

a) Para avaliação da **Formação Acadêmica**, dos itens 1.1 a 1.3, foi considerado somente a titulação concluída, com maior pontuação.

b) Para avaliação da **Experiência Profissional**, dos itens 2.1 a 2.4, não foram considerados: documentos que não comprovem a experiência no requisito da atuação/experiência como docente/professor/a; atuação em estágio, PIBID e/ou

similares; e documentos que não comprovam a experiência pelo período requisitado (semestre e/ou mês completo).

c) Para avaliação da **Formação Complementar**, dos itens 3.1 a 3.7, não foram considerados: documentos apresentados fora da data validada pelo edital (últimos 5 anos); documentos que não comprovam o requisito/área do Curso especificado para pontuação; documentos que não comprovam o período de realização da atividade completo (data de início e término); documentos que não citam/possuem a carga horária mínima solicitada para a pontuação; e documentos que comprovam a temática requisitada para ser pontuada.

Após a análise da Segunda Fase do Processo de Seleção, as notas foram organizadas por ordem decrescente, sendo assim aprovados 5 (cinco) candidatos/as para as vagas de Ampla Concorrência e 5 (cinco) candidatos/as para as vagas de Cotas, e os demais classificados para Cadastro de Reserva, a partir das notas obtidas, salientando que os critérios de desempate foram aplicados de acordo com o item 6.6 do edital.

Ao concluir a Segunda fase do Processo de seleção, segue o Resultado Preliminar:

RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DIRFACED Nº 07/2026

VAGAS PARA COTAS			
Classificação	CPF do/a candidato/a	Nota Total	Situação
1º	013.2 **.*** - 04	40	SELECIONADO/A
2º	081.7 **.*** - 62	37	SELECIONADO/A
3º	022.7 **.*** - 62	34	SELECIONADO/A
4º	604.5 **.*** - 78	30	SELECIONADO/A
5º	058.8 **.*** - 94	25	SELECIONADO/A
CADASTRO DE RESERVA - VAGAS PARA COTAS			
1º	144.9 **.*** - 01	25	CADASTRO DE RESERVA
2º	017.5 **.*** - 22	25	CADASTRO DE RESERVA
3º	097.4 **.*** - 00	25	CADASTRO DE RESERVA
4º	076.1 **.*** - 74	24	CADASTRO DE RESERVA
5º	041.0 **.*** - 12	22	CADASTRO DE RESERVA
6º	057.4 **.*** - 77	22	CADASTRO DE RESERVA
7º	015.0 **.*** - 75	21	CADASTRO DE RESERVA

8º	120.7 **.*** - 05	20	CADASTRO DE RESERVA
9º	114.5 **.*** - 00	20	CADASTRO DE RESERVA
10º	069.1 **.*** - 89	17	CADASTRO DE RESERVA
11º	097.4 **.*** - 40	11	CADASTRO DE RESERVA
12º	038.5 **.*** - 70	9	CADASTRO DE RESERVA
13º	701.0 **.*** - 51	2	CADASTRO DE RESERVA
14º	022.5 **.*** - 10	0	CADASTRO DE RESERVA
15º	966.5 **.*** - 15	0	CADASTRO DE RESERVA
16º	068.4 **.*** - 33	0	CADASTRO DE RESERVA
17º	072.8 **.*** - 13	0	CADASTRO DE RESERVA
18º	022.7 **.*** - 07	0	CADASTRO DE RESERVA
19º	031.1 **.*** - 11	0	CADASTRO DE RESERVA
20º	123.8 **.*** - 00	0	CADASTRO DE RESERVA

VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	CPF do/a candidato/a	Nota Total	Situação
1º	011.9 **.*** - 11	74	SELECIONADO/A
2º	072.7 **.*** - 21	65	SELECIONADO/A
3º	079.3 **.*** - 07	56	SELECIONADO/A
4º	078.7 **.*** - 07	54	SELECIONADO/A
5º	368.6 **.*** - 26	52	SELECIONADO/A

CADASTRO DE RESERVA - VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	CPF do/a candidato/a	Nota Total	Situação
1º	016.2 **.*** - 24	50	CADASTRO DE RESERVA
2º	337.2 **.*** - 79	50	CADASTRO DE RESERVA
3º	061.8 **.*** - 05	49	CADASTRO DE RESERVA

4º	366.7 **.*** - 45	48	CADASTRO DE RESERVA
5º	001.7 **.*** - 10	48	CADASTRO DE RESERVA
6º	024.2 **.*** - 37	45	CADASTRO DE RESERVA
7º	888.8 **.*** - 49	44	CADASTRO DE RESERVA
8º	277.2 **.*** - 76	44	CADASTRO DE RESERVA
9º	084.4 **.*** - 30	43	CADASTRO DE RESERVA
10º	030.5 **.*** - 22	42	CADASTRO DE RESERVA
11º	054.5 **.*** - 06	42	CADASTRO DE RESERVA
12º	052.1 **.*** - 61	42	CADASTRO DE RESERVA
13º	353.0 **.*** - 91	42	CADASTRO DE RESERVA
14º	013.8 **.*** - 77	41	CADASTRO DE RESERVA
15º	055.9 **.*** - 73	41	CADASTRO DE RESERVA
16º	671.9 **.*** - 68	40	CADASTRO DE RESERVA
17º	049.6 **.*** - 08	40	CADASTRO DE RESERVA
18º	185.0 **.*** - 22	39	CADASTRO DE RESERVA
19º	003.3 **.*** - 74	38	CADASTRO DE RESERVA
20º	128.4 **.*** - 63	37	CADASTRO DE RESERVA
21º	048.0 **.*** - 40	37	CADASTRO DE RESERVA
22º	048.9 **.*** - 78	36	CADASTRO DE RESERVA
23º	063.3 **.*** - 01	36	CADASTRO DE RESERVA
24º	045.0 **.*** - 00	35	CADASTRO DE RESERVA
25º	012.3 **.*** - 81	35	CADASTRO DE RESERVA
26º	153.0 **.*** - 40	35	CADASTRO DE RESERVA
27º	105.0 **.*** - 93	35	CADASTRO DE RESERVA
28º	145.3 **.*** - 92	35	CADASTRO DE RESERVA

29º	050.2 **.*** - 47	34	CADASTRO DE RESERVA
30º	029.6 **.*** - 40	34	CADASTRO DE RESERVA
31º	150.8 **.*** - 56	32	CADASTRO DE RESERVA
32º	001.3 **.*** - 27	32	CADASTRO DE RESERVA
33º	095.9 **.*** - 23	31	CADASTRO DE RESERVA
34º	016.1 **.*** - 88	30	CADASTRO DE RESERVA
35º	352.3 **.*** - 88	30	CADASTRO DE RESERVA
36º	069.9 **.*** - 98	30	CADASTRO DE RESERVA
37º	166.7 **.*** - 11	29	CADASTRO DE RESERVA
38º	104.8 **.*** - 04	29	CADASTRO DE RESERVA
39º	441.8 **.*** - 05	29	CADASTRO DE RESERVA
40º	088.6 **.*** - 35	28	CADASTRO DE RESERVA
41º	144.6 **.*** - 80	28	CADASTRO DE RESERVA
42º	124.4 **.*** - 06	27	CADASTRO DE RESERVA
43º	073.7 **.*** - 10	27	CADASTRO DE RESERVA
44º	609.0 **.*** - 25	27	CADASTRO DE RESERVA
45º	072.1 **.*** - 70	26	CADASTRO DE RESERVA
46º	135.2 **.*** - 10	25	CADASTRO DE RESERVA
47º	369.2 **.*** - 60	25	CADASTRO DE RESERVA
48º	034.3 **.*** - 46	24	CADASTRO DE RESERVA
49º	017.2 **.*** - 39	24	CADASTRO DE RESERVA
50º	092.3 **.*** - 26	22	CADASTRO DE RESERVA
51º	130.1 **.*** - 44	22	CADASTRO DE RESERVA
52º	062.4 **.*** - 03	21,5	CADASTRO DE RESERVA
53º	014.0 **.*** - 14	21	CADASTRO DE RESERVA

54º	004.6 **.*** - 37	21	CADASTRO DE RESERVA
55º	051.6 **.*** - 56	21	CADASTRO DE RESERVA
56º	065.1 **.*** - 70	20	CADASTRO DE RESERVA
57º	002.9 **.*** - 96	20	CADASTRO DE RESERVA
58º	100.3 **.*** - 70	20	CADASTRO DE RESERVA
59º	140.5 **.*** - 94	19	CADASTRO DE RESERVA
60º	415.0 **.*** - 80	19	CADASTRO DE RESERVA
61º	100.8 **.*** - 01	19	CADASTRO DE RESERVA
62º	081.1 **.*** - 86	19	CADASTRO DE RESERVA
63º	074.8 **.*** - 25	18	CADASTRO DE RESERVA
64º	104.3 **.*** - 40	18	CADASTRO DE RESERVA
65º	091.7 **.*** - 78	17	CADASTRO DE RESERVA
66º	971.1 **.*** - 25	17	CADASTRO DE RESERVA
67º	094.0 **.*** - 14	17	CADASTRO DE RESERVA
68º	137.3 **.*** - 70	17	CADASTRO DE RESERVA
69º	081.5 **.*** - 09	15,5	CADASTRO DE RESERVA
70º	609.7 **.*** - 53	15	CADASTRO DE RESERVA
71º	263.8 **.*** - 36	15	CADASTRO DE RESERVA
72º	064.0 **.*** - 01	15	CADASTRO DE RESERVA
73º	139.7 **.*** - 20	15	CADASTRO DE RESERVA
74º	079.1 **.*** - 00	14	CADASTRO DE RESERVA
75º	004.0 **.*** - 82	14	CADASTRO DE RESERVA
76º	416.0 **.*** - 67	14	CADASTRO DE RESERVA
77º	027.7 **.*** - 32	13	CADASTRO DE RESERVA
78º	046.0 **.*** - 50	13	CADASTRO DE RESERVA

79º	087.6 **.*** - 46	11	CADASTRO DE RESERVA
80º	016.6 **.*** - 29	11	CADASTRO DE RESERVA
81º	077.0 **.*** - 50	11	CADASTRO DE RESERVA
82º	089.2 **.*** - 29	10	CADASTRO DE RESERVA
83º	004.5 **.*** - 07	10	CADASTRO DE RESERVA
84º	030.1 **.*** - 05	10	CADASTRO DE RESERVA
85º	111.6 **.*** - 06	8	CADASTRO DE RESERVA
86º	146.1 **.*** - 92	3	CADASTRO DE RESERVA
87º	108.5 **.*** - 51	1	CADASTRO DE RESERVA
88º	774.9 **.*** - 04	0	CADASTRO DE RESERVA
89º	010.3 **.*** - 01	0	CADASTRO DE RESERVA
90º	034.7 **.*** - 70	0	CADASTRO DE RESERVA
91º	214.3 **.*** - 24	0	CADASTRO DE RESERVA
92º	044.7 **.*** - 18	0	CADASTRO DE RESERVA
93º	054.8 **.*** - 51	0	CADASTRO DE RESERVA
94º	055.4 **.*** - 82	0	CADASTRO DE RESERVA
95º	314.8 **.*** - 64	0	CADASTRO DE RESERVA
96º	311.6 **.*** - 08	0	CADASTRO DE RESERVA
97º	063.6 **.*** - 01	0	CADASTRO DE RESERVA
98º	094.3 **.*** - 69	0	CADASTRO DE RESERVA
99º	074.1 **.*** - 38	0	CADASTRO DE RESERVA
100º	059.4 **.*** - 26	0	CADASTRO DE RESERVA
101º	062.5 **.*** - 80	0	CADASTRO DE RESERVA
102º	112.9 **.*** - 76	0	CADASTRO DE RESERVA
103º	069.1 **.*** - 30	0	CADASTRO DE RESERVA

104º	085.3 **.*** - 76	0	CADASTRO DE RESERVA
105º	117.5 **.*** - 74	0	CADASTRO DE RESERVA
106º	071.0 **.*** - 62	0	CADASTRO DE RESERVA
107º	041.9 **.*** - 75	0	CADASTRO DE RESERVA
108º	099.1 **.*** - 74	0	CADASTRO DE RESERVA
109º	112.2 **.*** - 93	0	CADASTRO DE RESERVA
110º	048.1 **.*** - 94	0	CADASTRO DE RESERVA
111º	034.9 **.*** - 93	0	CADASTRO DE RESERVA
112º	101.2 **.*** - 42	0	CADASTRO DE RESERVA
113º	059.4 **.*** - 36	0	CADASTRO DE RESERVA
114º	539.7 **.*** - 87	0	CADASTRO DE RESERVA
115º	146.0 **.*** - 95	0	CADASTRO DE RESERVA
116º	129.1 **.*** - 67	0	CADASTRO DE RESERVA
117º	120.8 **.*** - 08	0	CADASTRO DE RESERVA
118º	027.1 **.*** - 48	0	CADASTRO DE RESERVA
119º	054.1 **.*** - 23	0	CADASTRO DE RESERVA
120º	100.9 **.*** - 18	0	CADASTRO DE RESERVA
121º	136.8 **.*** - 21	0	CADASTRO DE RESERVA
122º	068.1 **.*** - 83	0	CADASTRO DE RESERVA
123º	134.8 **.*** - 90	0	CADASTRO DE RESERVA
124º	073.8 **.*** - 62	0	CADASTRO DE RESERVA
125º	703.5 **.*** - 03	0	CADASTRO DE RESERVA
126º	117.9 **.*** - 75	0	CADASTRO DE RESERVA

Uberlândia, 22 de abril de 2026.

PROFA. DRA. MARIA SIMONE FERRAZ PEREIRA

Diretora da Faculdade de Educação

Presidenta do Conselho da Faculdade de Educação

[PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 4357, DE 30 DE AGOSTO DE 2022](#)



Documento assinado eletronicamente por **Maria Simone Ferraz Pereira, Diretor(a)**, em 22/04/2026, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7245830** e o código CRC **9706B80A**.

Referência: Processo nº 23117.016554/2026-64

SEI nº 7245830